

# CAMPANHA VOUCHERS

## “EU COMPRO NO COMÉRCIO LOCAL”

### -NORMAS DE PARTICIPAÇÃO-

A Câmara Municipal de Lamego com a campanha “**Eu COMPRO no Comércio Local**” tem como objetivo dinamizar o Comércio Tradicional e contribuir para a melhoria económica incentivando ao consumo no comércio tradicional local.

#### I - OBJECTO

1 - Definir as condições de participação na campanha “**Eu COMPRO no Comércio Local**”, cuja organização pertence ao Gabinete de Desenvolvimento Económico e Turismo – GDET da Câmara Municipal de Lamego.

#### II - ÂMBITO

1 - A campanha destina-se a todos os lamecenses que realizem as suas compras no comércio tradicional, dando o seu contributo para a sustentabilidade de algumas estruturas comerciais e uma alavanca à economia local.

#### III - PERÍODO DA CAMPANHA

1- São contabilizadas todas as faturas de compras realizadas no comércio tradicional de Lamego, de 07 de dezembro de 2024 a 07 de janeiro de 2025.

#### IV - ATRIBUIÇÃO DOS VOUCHERS

1 - Será atribuído um voucher de 10€, por cada 50€ de compras realizadas no comércio tradicional de Lamego (20% do valor das compras), entre 07 de dezembro de 2024 e 07 de janeiro de 2025.

2 - Serão atribuídos 2 vouchers por contribuinte, no máximo de 10 vouchers por agregado familiar;

3 - Os vouchers poderão ser levantados na Loja Interativa de Turismo de Lamego, entre 07 de dezembro de 2024 e 17 de janeiro de 2025, mediante a apresentação das faturas até ao limite dos 2.500 vouchers destinados à campanha;

4 - Os vouchers podem ser trocados entre 07 de dezembro 2024 e 31 de março de 2025 num dos estabelecimentos comerciais e restauração aderentes.

## **V - CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

São aceites para efeitos de atribuição dos vouchers, as despesas efetuadas no Comércio Tradicional no concelho de Lamego, comprovadas através da apresentação de fatura com o NIF do consumidor.

Excluem-se:

1 - Estabelecimentos comerciais com mais de 200m<sup>2</sup>;

2 - Aquisições que não se destinam ao consumidor final;

3 - Todas as atividades comerciais e serviços que não se enquadrem na definição de comércio tradicional.

## **VI - ESTABELECIMENTOS ADERENTES**

1 - Os estabelecimentos comerciais e restauração devem manifestar, previamente, a sua adesão à campanha, por escrito, junto da Câmara Municipal.

2 - Os vouchers poderão ser utilizados nos estabelecimentos comerciais e restauração aderentes no Concelho de Lamego, que estarão identificados com um dístico de estabelecimento aderente.

## **VII - TROCA DOS VOUCHERS**

1 - Os vouchers originais têm que ser apresentados, pelo estabelecimento comercial, na Câmara Municipal de Lamego, para poderem receber o respetivo montante em dinheiro até 30 de abril de 2025.

## **VIII- DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - Os casos omissos nestas normas de participação serão resolvidos pela Câmara Municipal de Lamego.

2 - O não cumprimento de qualquer dos requisitos exigidos pode implicar a exclusão do direito do usufruto dos vouchers.

3 - A participação na campanha “Eu COMPRO No Comércio Local” implica a aceitação integral das presentes normas de participação.

Lamego, 4 de novembro de 2024